



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Miguel Farias Calderon  
Presidente do Legislativo  
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, tendo em vista o Of. n.º 107/2023, de 08/03/2023, apresentado pelo Poder Legislativo Municipal, encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei n.º 005/2023, que “Dispõe sobre o Serviço Voluntário no âmbito da Administração do Município de Osório e revoga a Lei Municipal n.º 3.249, de 13 de dezembro de 2000”, para retificar a redação original do art. 2º do referido Projeto de Lei, que passa a conter a seguinte redação:

*“Art. 2º Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.”*

Osório-RS, 20 de março de 2023.

Atenciosamente,

Roger Caputi Araujo,  
Prefeito Municipal.

Juarez Sebastião Nunes,  
Secretário de Administração.